

**TERMO ADITIVO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos**



**ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA**

Processo Administrativo nº 63983.001580/2025-12

Termo Aditivo nº 3234-02/2024/01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3234-02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA MARINHA DO BRASIL REPRESENTADA PELO ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI-RJ

A UNIÃO, por intermédio da MARINHA DO BRASIL, neste ato representada pelo ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA (EMIM), com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/N, no Complexo Naval de Itaguaí, Ilha da Madeira, na cidade de Itaguaí/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0597-00, neste ato representado pelo Capitão de Fragata Charles Fernandes da Silva, nomeado Diretor pela Portaria nº 279, da MB/MD, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 02.1712.01, doravante denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0001-52, sediada na Avenida Graça Aranha, nº01, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-002, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Diretor Regional Sr Alexandre dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63194.002841/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3234-02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2025 até 28/11/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O presente Termo Aditivo não implica alteração dos valores contratados originalmente, permanecendo o valor global de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 3234-02/2024. A manutenção do valor original para esta nova vigência contratual não representa renúncia ao direito de reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que estabelece a correção monetária anual dos preços pelo índice IPCA. Ressalva-se, portanto, o direito do Contratado de pleitear o reajuste na próxima prorrogação contratual ou, ainda, em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato.

2.2. Ressalta-se que a despesa está coberta pela Nota de Empenho nº 2024NE1970, emitida em 04/12/2024, pela BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, e atualmente inscrita em Restos a Pagar não Processados, não sendo necessária a emissão de novo empenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação contratual prevista neste Termo Aditivo não acarretarão novos encargos ao orçamento do exercício atual, uma vez que os valores estão integralmente cobertos pela Nota de Empenho nº 2024NE1970, emitida em 04/12/2024, pela BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, e devidamente inscrita em Restos a Pagar Não Processados. Portanto, não se faz necessária a indicação de nova dotação orçamentária neste exercício, por não haver emissão de nova Nota de Empenho nem alteração no valor global do contrato.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itaguaí, RJ, na data da assinatura.

CHARLES FERNANDES  
DA SILVA:04283713708

Assinado de forma digital por  
CHARLES FERNANDES DA  
SILVA:04283713708  
Dados: 2025.11.05 14:44:16 -03'00'

CHARLES FERNANDES DA SILVA  
Capitão de Fragata (EN)  
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

ALEXANDRE DOS  
REIS:73119229768

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS  
REIS:73119229768  
Dados: 2025.11.11 14:41:24  
-03'00'

ALEXANDRE DOS REIS  
Diretor Regional do Departamento SENAI-RJ  
CPF: 731.192.297-68

Representante legal do CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE

**TESTEMUNHAS:**

EDUARDO NOGUEIRA  
DA SILVA:11538877708

Assinado de forma digital por  
EDUARDO NOGUEIRA DA  
SILVA:11538877708  
Dados: 2025.11.05 14:35:30  
-03'00'

EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA  
Capitão de Corveta (IM)  
Testemunha

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO DE OLIVEIRA SILVA  
Data: 05/11/2025 14:26:27 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DE OLIVEIRA SILVA  
Capitão-Tenente (AA)  
Testemunha

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHELLE CHAGAS DA SILVEIRA SCHIESARI  
Data: 06/11/2025 15:18:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>